



**SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,
SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE)**

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS DO PRODARTE PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO 2025 (VILA JUNINA - AV. RIO BRANCO - RECIFE ANTIGO), A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 12 a 29.06.2025.

1. DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE - PRODARTE:

1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE foi criado pelo Decreto Municipal nº 13.894/87, com o objetivo de fomentar o artesanato do município do Recife, estruturando e executando ações de apoio e estímulo à atividade artesanal e impulsionando a geração de renda.

2. DAS VAGAS:

2.1. O PRODARTE abre inscrições para artesãos cadastrados no Programa, para o preenchimento de **20 (vinte) vagas**, para participação no **São João 2025 - Vila Junina - Av. Rio Branco - Recife Antigo**, para exposição e comercialização dos produtos artesanais juninos e afins.

2.2. As 20 (vinte) vagas serão distribuídas da seguinte forma: 12 (doze) vagas para artesanato e 08 (oito) vagas para culinária artesanal.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ser artesão cadastrado no PRODARTE, através do *CONNECTA RECIFE*, que exerça atividade artesanal de natureza econômica na condição de fixo, visitante ou convidado.

3.2. O artesão, cadastrado no Programa e inscrito nas vagas, deverá comprovar que reside ou exerce suas atividades no território do Recife Antigo (Centro Histórico do Recife).

3.3. Cada artesão selecionado dividirá o espaço, na Vila Junina, com outro artesão selecionado, através de sorteio e/ou a critério do PRODARTE, ou seja, por necessidade do evento, 02 (dois) artesãos poderão ocupar a mesma barraca.

3.4. Durante a execução do evento, só poderão ser comercializados os produtos selecionados, caso contrário o artesão terá a sua participação cancelada.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas na **Sede do PRODARTE**, localizada à Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das **9h00m às 12h00m e 13h00m às 15h00m**, no período **de 29.05 a 03.06.2025**, contato para informações: 3355-9201;

4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste regulamento.

4.3. A inscrição deverá ser feita, pessoalmente, pelo artesão, no mesmo momento em que apresentará os produtos.

4.4. Não haverá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.5. Não será permitido fazer a inscrição e a apresentação do produto fora do prazo.

4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS:

5.1. A avaliação dos produtos será de caráter classificatório e realizada por Curadoria do PRODARTE, formalizada através de Portaria.

5.2. A decisão da Curadoria é soberana e irrevogável.

5.3. Serão realizadas pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com validação da média total do artesão, conforme Ficha Técnica de Avaliação.

5.4. A listagem dos aprovados será divulgada no dia **04.06.2025**, na sede do PRODARTE, localizado no Prédio da Prefeitura do Recife, Térreo, sito à Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário de **9h00m às 12h00m e 13h00m às 15h00m**. Contato para informações: 3355-9201.

5.5. No caso de desistências, antes ou durante a execução do evento, a Gerência do PRODARTE decidirá sobre a possibilidade de remanejamento, obedecendo a ordem de pontuação dos aprovados.

5.6. O critério de desempate será da seguinte forma: a) prioridade ao artesão mais idoso(a); b) artesão(a) com maior intervalo de tempo como expositor no Programa do PRODARTE.

6. DAS NORMAS GERAIS:

6.1. Não será permitida a permanência no estande de parentes, agregados, amigos, crianças e menores, durante o horário do evento.

6.2. As inscrições poderão ser remanejadas se não houver a quantidade mínima para o preenchimento das vagas.

6.3. Os materiais individuais pessoais e os produtos expostos no estande serão de responsabilidade de cada artesão.

6.4. Todos os aprovados deverão participar do Curso de Manipulação de Alimentos, de caráter obrigatório.

6.5. Todos os participantes deverão assinar Termo de Responsabilidade de Participação até um dia antes do evento.

6.6. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Gerência do PRODARTE.

7. DO CRONOGRAMA:

O cronograma disposto deverá ser norteador para todo o tempo que está em vigor.

| | |
|--|------------------------|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 29 a 03.06.2025 |
| RESULTADO DOS APROVADOS | 04.06.2025 |
| DATA PARA RECURSO | 05 e 06.06.2025 |
| RESPOSTA DO RECURSO | 09.06.2025 |
| REUNIÃO COM OS APROVADOS e PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS | 10.06.2025 |
| PERÍODO DO EVENTO | 12 a 29.06.2025 |